



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

8399/2024

CONTRATANTE:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR

OBJETO:

Aquisição de Camisetas Personalizadas, com vistas a atender as necessidades de Uniformização das Comissões de Leilão do Departamento de Estradas de Rodagem DER, a ser entregue na Avenida Iguazu, 420, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná.

VALOR MÁXIMO PARA DISPUTA:

R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De **17/05/2024**

Até **22/05/2024**

PERÍODO DE LANCES:

De **22/05/2024 às 09:00h**

Até **às 15:00h**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8399/2024 (ePROTOCOLO n.º 21.820.867-3)

Torna-se público que o Departamento de Estradas de Rodagem- DER, por meio da Diretoria Administrativa Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, da Resolução do SEAP nº 3468/2023 e demais legislação aplicável.

- Data da sessão: 22/05/2024
- Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h
- Link: <https://www.compras.gov.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para aquisição de Camisetas Personalizadas, com vistas a atender as necessidades de Uniformização das Comissões de Leilão do Departamento de Estradas de Rodagem DER, a ser entregue na Avenida Iguaçú, 420, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A disputa será dividida em 03 (três) itens, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SER/CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÁXIMO ESTIMATIVO	PRAZO DE ENTREGA
ÚNICO	1	Camiseta gola careca (tamanhos M, G, XG e XXG)	Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m². Gola redonda do tipo careca em algodão com elastano e com reforço de ombro a ombro. Com logo DER e logo LEILÃO. Camisa toda em um único tom, cor verde (incluindo gola, corpo da camisa e barra da manga), sendo o pantone textil equivalente ao tom RGB (R-102, G-124 e B-77). Impressão em branco e cores, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo que segue no Anexo I;	ud	27	55,00	60 dias corridos
	2	Camiseta gola polo com bolso (tamanhos M, G, XG e XXG)	Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m². Gola polo, com abertura parcial com fechamento através de 02 botões caseados; com reforço de ombro a ombro. Bolso lateral com logo do DER, e logo LEILÃO. Camisa toda em um único tom, cor verde (incluindo gola, corpo da camisa e barra da manga), sendo o pantone textil equivalente ao tom RGB (R-102, G-124 e B-77). Impressão em branco e cores, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo que segue no Anexo II;	ud	20	71,50	60 dias corridos
	3	Camiseta gola polo (tamanhos M, G, XG e XXG)	Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m². Gola polo, com abertura parcial com fechamento através de 02 botões caseados; com reforço de ombro a ombro. Com logo do DER. Camisa toda em um único tom, cor verde (incluindo gola, corpo da camisa e barra da manga), sendo o pantone textil equivalente ao tom RGB (R-102, G-124 e B-77). Impressão em branco e cores, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo que segue no Anexo II.	ud	7	69,00	60 dias corridos

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca do produto**, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar o(s) bem(ns) objeto(s) da presente, ou de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e o Decreto Estadual 2.474, de 2015.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. partir das 00:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será

automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na atado procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer em cima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitida a **Ordem de Compra**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a **Ordem de Compra**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a Ordem de Compra, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para Ordem de Compra poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 193 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 c/c no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeiros termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 c/c na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1. e 9.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Curitiba, ____ de _____ de 2024

Auro Josephat Dalmolin
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Esta contratação será regida pelas normas e ditames dispostos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Camisetas Personalizadas**, com vistas a atender as necessidades de Uniformização das Comissões de Leilão do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

1.2. As camisetas serão compostas conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL
01	CAMISETA GOLA CARECA	Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m ² . Gola redonda do tipo careca em algodão com elastano e com reforço de ombro a ombro. Com logo DER e logo LEILÃO . Camisa toda em um único tom, cor verde (incluindo gola, corpo da camisa e barra da manga), sendo o pantone textil equivalente ao tom RGB (R-102, G-124 e B-77). Impressão em branco e cores, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo que segue no Anexo I;
02	CAMISETA GOLA POLO C/BOLSO	Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m ² . Gola polo , com abertura parcial com fechamento através de 02 botões caseados; com reforço de ombro a ombro. Bolso lateral com logo do DER, e logo LEILÃO . Camisa toda em um único tom, cor verde (incluindo gola, corpo da camisa e barra da manga), sendo o pantone textil equivalente ao tom RGB (R-102, G-124 e B-77). Impressão em branco e cores, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo que segue no Anexo II;
03	CAMISETA GOLA POLO	Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m ² . Gola polo , com abertura parcial com fechamento através de 02 botões caseados; com reforço de ombro a ombro. Com logo do DER . Camisa toda em um único tom, cor verde (incluindo gola, corpo da camisa e barra da manga), sendo o pantone textil equivalente ao tom RGB (R-102, G-124 e B-77). Impressão em branco e cores, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo que segue no Anexo II;

As medidas das camisetas deverão ter como referência os valores constantes da tabela abaixo, admitida variação máxima de +/- 2,0cm para cada medida. Poderá haver ajustes para adequação nos tamanhos apresentados, desde que previamente autorizados.

1.3. Tamanho Padrão Camisetas Gola Careca e Camiseta Gola Polo:

Tamanho	Comprimento(cm)	Largura(cm)	Comprimento das Mangas(cm)
P	71	51	22
M	73	54	23
G	75	57	24
XG	77	60	25
XXG	79	63	26

1.4. As quantidades foram determinadas por tipo, conforme suas descrições elencadas em tabela abaixo, sendo fornecimento de Camisetas Gola Careca e Camisetas Polo:

Tamanho	Camiseta Gola Careca	Camiseta Gola Polo com Bolso	Camiseta Gola Polo sem Bolso
P	X	X	1
M	5	4	3
G	11	8	1
XG	6	4	X
XXG	5	4	2
	27	20	7

1.5. Foram consultadas empresas do ramo, e obtidas 03 (três) cotações, que possuem todas as especificações solicitadas, sendo considerada a mediana dos valores para a formação do preço máximo do certame, atendendo o previsto no Decreto n.º 10.086, de 2022. Também foram verificadas as contratações disponíveis no Portal Nacional de Compras (PNCP) e em atas vigentes ou concluídas de até 1 (um) ano. A consulta à Pesquisa de Preços do Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência resultou sem cotações. As consultas seguem em anexo.

1.6. O valor mediano das Camisetas Personalizadas ficou em Gola Careca – R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), Camiseta Gola Polo com Bolso – R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) e a Camiseta Gola Polo sem Bolso R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), de acordo com os orçamentos obtidos, totalizando o valor da contratação em R\$ 3.398,00 (três mil e trezentos e noventa e oito reais), conforme se verifica abaixo:

Modelo	Tamanho	Qtde.	Cotação PNCP (R\$)	Cotação1 AVM (R\$)	Cotação2 ÉRIX (R\$)	Cotação3 RCW (R\$)	Mediana (R\$)
Camiseta Gola Careca	M	5	30,45	45,00	65,00	80,00	55,00
Camiseta Gola Careca	G	11	30,45	45,00	65,00	80,00	55,00
Camiseta Gola Careca	XG	6	30,45	45,00	65,00	80,00	55,00
Camiseta Gola Careca	XXG	5	30,45	45,00	65,00	80,00	55,00
Camiseta Gola Polo com Bolso	M	4	30,45	58,00	85,00	130,00	71,50
Camiseta Gola Polo com Bolso	G	8	30,45	58,00	85,00	130,00	71,50
Camiseta Gola Polo com Bolso	XG	4	30,45	58,00	85,00	130,00	71,50
Camiseta Gola Polo com Bolso	XXG	4	30,45	58,00	85,00	130,00	71,50
Camiseta Gola Polo sem Bolso	P	1	30,45	53,00	85,00	125,00	69,00
Camiseta Gola Polo sem Bolso	M	3	30,45	53,00	85,00	125,00	69,00
Camiseta Gola Polo sem Bolso	G	1	30,45	53,00	85,00	125,00	69,00

Camiseta Gola Polo sem Bolso	XXG	2	30,45	53,00	85,00	125,00	69,00
	TOTAL	54	1.664,30	2.746,00	3.965,00	5.635,00	3.398,00

1.7. Valor Máximo para Licitação (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)

TOTAL - R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais)

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

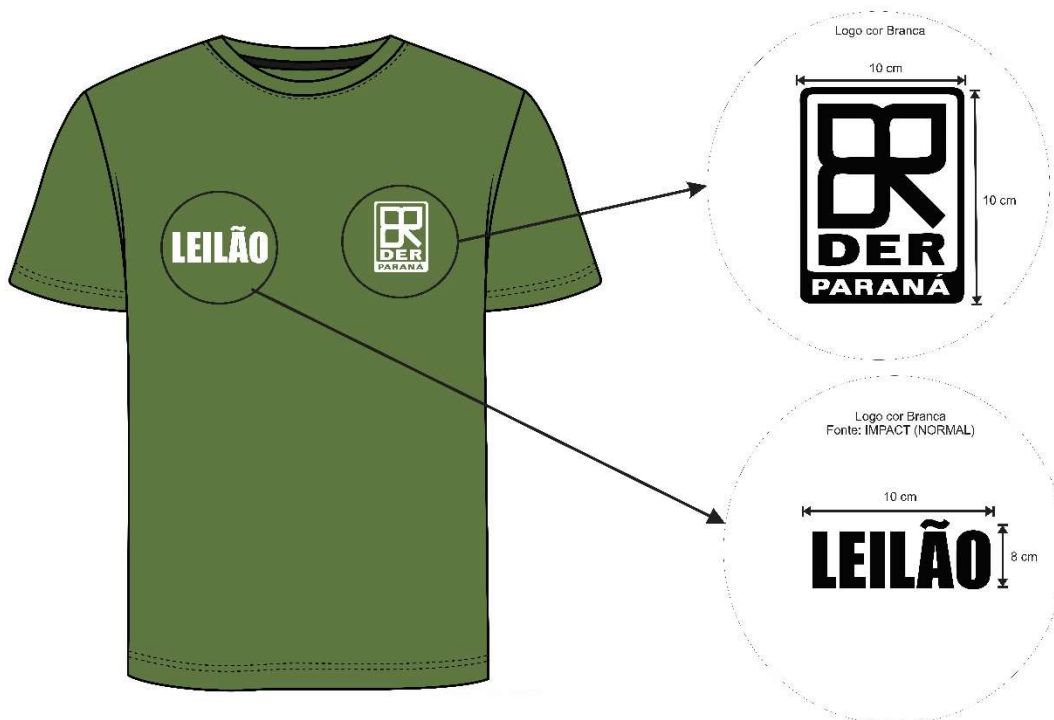
As especificações técnicas e detalhamentos dos objetos estão dispostas como anexos a este Termo de Referência, conforme segue:-

MODELOS:

Camiseta Gola Careca



- 1 COMPRIMENTO TOTAL
- 2 COMPRIMENTO MANGA
- 3 COMPRIMENTO LATERAL



Camiseta Gola Polo com Bolso:



Camiseta Gola Polo sem Bolso:



3. DO FORNECIMENTO

3.1. A Vencedora deverá entregar os materiais em única vez no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

- Ed. Sede do DER/PR
- Cidade: Curitiba - Almojarifado
- Avenida Iguaçu, 420 - CEP 80230-020
- Fone: (41) 3304-8000

3.2. Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17:30h, devendo a entrega ser previamente agendada.

3.3. A Vencedora deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pelo transporte, laudos, carregamento, descarregamento, quantidade e qualidade do objeto ofertado.

3.4. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda as especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando – se a Vencedora a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

3.5. Todos os itens, devem conter uma etiqueta com a composição do tecido e instruções para lavagem e outra etiqueta contendo o tamanho da peça.

3.6. Todos os itens devem ser entregues embalados por unidade em pacotes de plástico transparente, com inscrição visível do tamanho do produto.

4. AMOSTRAS

4.1. A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, o descritivo técnico e as respectivas amostras do objeto licitado (uma unidade de cada item), a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:



- Nome: DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
 - CNPJ: 76.669.324/0001-89;
 - Endereço para entrega: Av. Iguazu, 420 – 80230-020 – Curitiba – PR, Coordenadoria Administrativa;
 - Horário de entrega: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:30; devendo o horário ser previamente agendado através do telefone (41) 3304-8111;
 - Responsável pelo recebimento: Rogerio Scariot.
- 4.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 4.1.
- 4.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise Técnica.
- 4.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 4.5. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 4.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 4.7. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- 4.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro 10 dias úteis contados da solicitação.
- 4.9. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.
- 4.10. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 4.11. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- 4.12. Os produtos da amostra deverão ser obrigatoriamente novos e sem uso, entregues acondicionados em suas embalagens individuais.
- 4.13. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- 4.14. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- 4.15. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 4.16. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

4.17. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

4.18. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Portaria de nº 466/2022- DER, de 23 de novembro de 2022, foi instituída a Comissão de Levantamento de Execução de Leilão dos veículos depositados nos pátios das Companhias do batalhão de Polícia Rodoviária, e Portaria de n.º 301/2023-DER, de 05 de outubro de 2023, que institui a Comissão de Análise de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens. Considerando as atividades dos servidores que compõem as Comissões de Leilão e Comissão de Análise de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens, se faz necessário a aquisição de camisetas personalizadas, cuja identidade visual siga o padrão DER, a fim de:

- serem utilizadas como uniforme durante a realização dos leilões;
- fortalecer a imagem e a marca desta Autarquia;
- melhorar a identificação visual da equipe durante a realização dos leilões;
- proporcionar melhor organização deste serviço;
- criar um ambiente mais profissional nos leilões com a padronização do visual da equipe;
- oferecer mais credibilidade e segurança aos participantes dos leilões.

5.2. As camisetas são vestimentas individuais de ocupação profissional para os servidores públicos. É a identidade dos agentes que atuam legitimamente a frente da instituição que representam, tendo caráter fundamental para o bom desenvolvimento profissional, além de proteger e favorecer o uso adequado de tecidos e cortes em face das adversidades climáticas. Tornam todos uniformemente iguais, permitindo o uso adequado de roupas em órgãos públicos, com força de representatividade, deixando de existir informalidades entre os agentes públicos, em proveito de atos oficiais da Autarquia. É vantajoso para a administração pública, que seus representantes se apresentem de forma padronizada. As vestimentas sem variações de peças e cores, com reconhecimento notório e efeitos de segregação visual, destaca o ofício e os propósitos públicos dos servidores, promovendo por consequência o reconhecimento dos trabalhos. Além disso, é dever do servidor público manter uma conduta compatível com a moralidade administrativa, deve-se ponderar sua apresentação frente à sociedade, considerar que a imagem individual, enquanto prestador de serviços, se confunde com a imagem da administração pública. Por derradeiro, o uso de vestimentas apropriadas, promove fatores como proteção, conforto térmico, ergonomia, higiene, comodidade, praticidade, estética e sentimento de pertencimento, fazendo com que o servidor se sinta parte da Instituição que representa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução encontrada para alcançar o objetivo da Administração será a contratação de empresa de fornecimento de camisetas personalizadas. A aquisição será realizada por meio de dispensa de contratação da forma eletrônica. Considerando o ciclo de vida do objeto, desde o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo, sua disponibilidade no mercado e a disposição final, a aquisição se dará por empresa do ramo, com produtos de qualidade, mais eficientes e duráveis, sendo assim, mais vantajoso para Administração Pública.

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Foram consultadas empresas do ramo, e obtidas 03 (três) cotações, que possuem todas as especificações solicitadas, sendo considerada a mediana dos valores para a formação do preço máximo do certame, atendendo o previsto no Decreto n.º 10.086, de 2022. Também foram verificadas as contratações disponíveis no Portal Nacional de Compras (PNCP) e em atas vigentes ou concluídas de até 1 (um) ano. A consulta à Pesquisa de Preços do Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência resultou nulo. As consultas seguem em anexo.

7.2. O valor mediano das Camisetas Personalizadas ficou em Gola Careca – R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), Camiseta Gola Polo com Bolso – R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) e a Camiseta

Gola Polo sem Bolso R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), de acordo com os orçamentos obtidos, totalizando o valor da contratação em R\$ 3.398,00 (três mil e trezentos e noventa e oito reais), conforme tabela no item 1.6 deste Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será em lote único, considerando os ramos de fornecimento das empresas e a necessidade de padronização, bem como o ganho de economia de escala.

9. SUSTENTABILIDADE

Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

9.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

9.2. Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A confecção de camisetas obedece a padrões de desempenho e qualidade que estarão definidos no edital e neste termo de referência, não comportando variações de execução relevantes entre as empresas do ramo e não há risco de variação posterior que possa causar inviabilidade do fornecimento, devendo ser executado na forma prevista no termo de referência, portanto, são considerados como Bem de Consumo Comum.

A aquisição se dará por dispensa de licitação na forma eletrônica no portal de compras do governo federal.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em única vez no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

- Ed. Sede do DER/PR
- Cidade: Curitiba - Almoarifado
- Avenida Iguazu, 420 - CEP 80230-020
- Fone: (41) 3304-8111

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

11.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **ANEXO VI** deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratado:

12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Indicar preposto para representá-la durante a entrega, e manter comunicação com representante da Administração;

12.6. Manter durante toda a vigência da entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.9. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.10. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do objeto São obrigações da Contratante:

12.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.14. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

12.18. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para apuração dos ilícitos de sua competência;

12.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.4. O prazo estabelecido do item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

13.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, CNPJ: 76.669.324/0001-89, Endereço: Avenida Iguazu, 420, Rebouças – Curitiba – PR.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: - EM = Encargos Moratórios
- I = Índice de Compensação Financeira
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela a ser paga

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

Sendo: - I = (TX)
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- I = 0,00016438, assim apurado conforme fórmula acima

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Poderão participar da escolha exclusivamente microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

14.5. Os critérios de aceitabilidade de preço serão: Menor preço;



Valor Global: R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais).

14.6. Valores Unitários: adotado o valor mediano das propostas apresentadas, Gola Careca – R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), Camiseta Gola Polo com Bolso – R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) e a Camiseta Gola Polo sem Bolso R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

14.7. O critério de julgamento da proposta será definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. Aplicar-se-á a garantia legal para os itens a serem contratados.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A presente aquisição não será passível de reajuste.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 7730 – DER/PR;

- Fonte de Recursos: 1.500.000.000, 1.703.000.148, 1.501.000.250 e 1.501.000.257;

- Programa de Trabalho: 8309;

- Elemento de Despesa: 33903970.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B da Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, __ de _____ de 202__



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



(assinado e datado eletronicamente)

Rogério Scariot

Coordenadoria Administrativa

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

De acordo,

(assinado e datado eletronicamente)

Fernando Henrique De Farias Vaz Pinto

Diretor Administrativo – Financeiro

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Camisetas Personalizadas para os servidores público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em única vez no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão Ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

- Ed. Sede do DER/PR
- Cidade: Curitiba - Almoarifado
- Avenida Iguazu, 420 - CEP 80230-020
- Fone: (41) 3304-8000

Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL
01	CAMISETA GOLA CARECA	Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m ² . Gola redonda do tipo careca em algodão com elastano e com reforço de ombro a ombro. Com logo DER e logo LEILÃO . Camisa toda em um único tom, cor verde (incluindo gola, corpo da camisa e barra da manga), sendo o pantone textil equivalente ao tom RGB (R-102, G-124 e B-77). Impressão em branco e cores, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo que segue no Anexo I;
02	CAMISETA GOLA POLO C/BOLSO	Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m ² . Gola polo , com abertura parcial com fechamento através de 02 botões caseados; com reforço de ombro a ombro. Bolso lateral com logo do DER, e logo LEILÃO . Camisa toda em um único tom, cor verde (incluindo gola, corpo da camisa e barra da manga), sendo o pantone textil equivalente ao tom RGB (R-102, G-124 e B-77). Impressão em branco e cores, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo que segue no Anexo II;
03	CAMISETA GOLA POLO	Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m ² . Gola polo , com abertura parcial com fechamento através de 02 botões caseados; com reforço de ombro a ombro. Com logo do DER . Camisa toda em um único tom, cor verde (incluindo gola, corpo da camisa e barra da manga), sendo o pantone textil equivalente ao tom RGB (R-102, G-124 e B-77). Impressão em branco e cores, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo que segue no Anexo II;

As medidas das camisetas deverão ter como referência os valores constantes da tabela abaixo, admitida variação máxima de +/- 2,0cm para cada medida. Poderá haver ajustes para adequação nos tamanhos apresentados, desde que previamente autorizados.

Tamanho Padrão Camisetas Gola Careca e Camiseta Gola Polo:

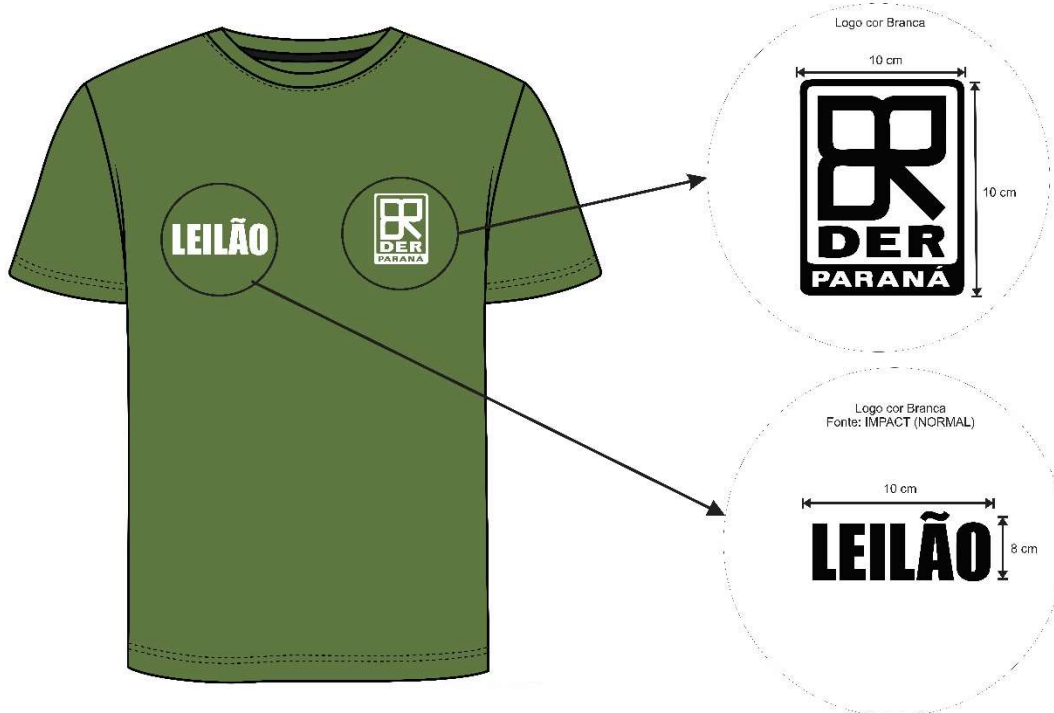
Tamanho	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Comprimento das Mangas (cm)
P	71	51	22
M	73	54	23
G	75	57	24
XG	77	60	25
XXG	79	63	26

MODELOS:

Camiseta Gola Careca:



- 1 COMPRIMENTO TOTAL
- 2 COMPRIMENTO MANGA
- 3 COMPRIMENTO LATERAL



Camiseta Gola Polo com Bolso:



Camiseta Gola Polo sem Bolso:



*** IMAGENS ILUSTRATIVAS**

QUANTIDADES POR TAMANHO:

Tamanho	Camiseta Gola Careca	Camiseta Gola Polo com Bolso	Camiseta Gola Polo sem Bolso
P	X	X	1
M	5	4	3
G	11	8	1
XG	6	4	X
XXG	5	4	2
	27	20	7

ANEXO IV
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL:

De fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já contemplados e válidos no referido certificado.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.4.1.3. Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC), ou deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote, respeitando o disposto no art. 69, §4º Lei 14.133/2021.

1.4.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de camisetas em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9. Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO V
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX Ano: XXX

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição CAMISETAS PERSONALIZADAS aos servidores do DER/PR, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Modelo	Tam.	Qtde.	Valor Unitário Bruto (R\$)	Valor Total Bruto (R\$)	Valor Unitário s/ICMS (R\$)	Valor Total s/ICMS (R\$)	Alíquota %IC MS
1	Camiseta Gola Careca	M	5					
	Camiseta Gola Careca	G	11					
	Camiseta Gola Careca	XG	6					
	Camiseta Gola Careca	XXG	5					
	Camiseta Gola Polo com Bolso	M	4					
	Camiseta Gola Polo com Bolso	G	8					
	Camiseta Gola Polo com Bolso	XG	4					
	Camiseta Gola Polo com Bolso	XXG	4					
	Camiseta Gola Polo sem Bolso	P	1					
	Camiseta Gola Polo sem Bolso	M	3					
	Camiseta Gola Polo sem Bolso	G	1					
	Camiseta Gola Polo sem Bolso	XXG	2					

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL
01	CAMISETA GOLA CARECA	Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m ² . Gola redonda do tipo careca em algodão com elastano e com reforço de ombro a ombro. Com logo DER e logo LEILÃO . Camisa toda em um único tom, cor verde (incluindo gola, corpo da camisa e barra da manga), sendo o pantone textil equivalente ao tom RGB (R-102, G-124 e B-77). Impressão em branco e cores, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo.
02	CAMISETA GOLA POLO C/BOLSO	Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m ² . Gola polo , com abertura parcial com fechamento através de 02 botões caseados; com reforço de ombro a ombro. Bolso lateral com logo do DER, e logo LEILÃO . Camisa toda em um único tom, cor verde (incluindo gola, corpo da camisa e barra da manga), sendo o pantone textil equivalente ao tom RGB (R-102, G-124 e B-77). Impressão em branco e cores, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo.
03	CAMISETA GOLA POLO S/BOLSO	Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m ² . Gola polo , com abertura parcial com fechamento através de 02 botões caseados; com reforço de ombro a ombro. Com logo do DER . Camisa toda em um único tom, cor verde (incluindo gola, corpo da camisa e barra da manga), sendo o pantone textil equivalente ao tom RGB (R-102, G-124 e B-77). Impressão em branco e cores, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo.

Tamanho	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Comprimento das Mangas (cm)
P	71	51	22
M	73	54	23
G	75	57	24
XG	77	60	25
XXG	79	63	26

As medidas das camisetas deverão ter como referência os valores constantes da tabela abaixo, admitida variação máxima de +/- 2,0cm para cada medida. Poderá haver ajustes para adequação nos tamanhos apresentados, desde que previamente autorizados.

Quantidades:

Tamanho	Camiseta Gola Careca	Camiseta Gola Polo c/ Bolso	Camiseta Gola Polo s/ Bolso
P	X	X	1
M	5	4	3
G	11	8	1
XG	6	4	X
XXG	5	4	2
	27	20	7

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.
 - 4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

Outorgante

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ANTEDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL:

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reserva dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VIII
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER, Sede - Almojarifado AVENIDA IGUAÇU, 420 – Curitiba-PR
Responsável pelo Recebimento: Rogério Scariot
Telefone: 3304-8000
Horário de Funcionamento: 8:30h às 12:00, das 13:30h – 17:30h



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal